



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

L E I nº 150/2002.

Súmula – Autoriza a Concessão em caráter precário, uso do Salão Industrial para a empresa L. M. FELIX e dá outras providencias.

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Tarciso Sales Medeiros Maia sanciono a seguinte:

L E I

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de renda e tendo em vista a existência de interesse público na geração de empregos, resolve:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso do salão Industrial do município de Esperança Nova, medindo 262,50m², para empresa L. M FELIX, situado na Avenida Juvenal Silva Braga, lote 977-B município de Esperança Nova, inscrita no CNPJ 04.719.195/0001-85, com o ramo comercial de Industria e Comércio de Confecções.

Artigo 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior será por tempo determinado, iniciando 02/01/2002 com término em 31 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Em contrapartida a empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 20 (vinte) empregos diretos para ser beneficiada da referida concessão.

Artigo 4º - As despesas de água e energia elétrica do salão Industrial, será por conta da referida empresa acima.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
31 de janeiro de 2002.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

